



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 008/SCI-PUBL/2023

TRATA-SE DE PARECER PRÉVIO REFERENTE ÀS DESPESAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023 COM PUBLICIDADE CONFORME AGENCIA DOIS PONTOS.

Em resposta ao memorando da Assistência de Imprensa referente OS CM/TS nº 06/2023, foi realizada a análise da movimentação de publicidade sugerida para o mês de Junho e constatamos a veiculação das mesmas matérias em diferentes veículos de mídia, como jornais, rádios, televisão (06) e sites (06).

Analisando o teor das veiculações, o valor dos serviços, e a necessidade de tais serviços, é importante salientar que os atos administrativos devem zelar pelos princípios constitucionais que regem a administração pública, principalmente os princípios da eficiência, eficácia, razoabilidade, legalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Por isso, foi realizado um levantamento dos gastos com publicidade dos exercícios de 2022 e 2023:

GASTOS COM PUBLICIDADE			
AGÊNCIA DOIS PONTOS			
Referencia	2022	2023	Aumento em %
Janeiro	0,00	0,00	
Fevereiro	0,00	0,00	
Março	12.252,30	33.922,00	175
Abril	28.616,20	42.109,00	47
Maiο	30.578,15	38.289,00	25
Junho*	16.700,15	23.513,00	41
Julho	8.990,00		
Agosto	24.996,00		
Setembro	35.868,00		
Outubro	35.428,00		
Novembro	32.640,68		
Dezembro	38.869,00		
TOTAL	264.938,48	137.833,00	

* Previsão do gasto para Jun/2023

É possível verificar um aumento desproporcional considerando a inflação do período e os indicadores econômicos oficiais, chegando a se gastar, nos quatro primeiros meses de 2023, metade do gasto registrado em todo o exercício de 2022.

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

O Poder Legislativo tem como escopo principal a criação de leis e a fiscalização das ações do Poder Executivo, e a transparência pública é um dever legal. Apesar disso, extrapolar desse dever e o suplantar com publicidade desnecessária, em excesso, sem justificativa e motivação é irregular.

As veiculações em televisão e sites devem ser justificadas e o seu alcance comprovado. As mídias sociais, sites, sítios eletrônicos são meios eficientes e servem de apoio a campanhas de publicidade de outros meios de comunicação como o rádio, televisão, jornal.

No entanto, meios de comunicação que não possuem alcance suficiente para gerar estatísticas de acesso devido à baixa repercussão não justificam o gasto realizado, lembrando que o Legislativo não cria campanhas publicitárias, tão somente divulga seus atos e gastos.

Dessa forma, orientamos a revisão dos gastos baseados na necessidade real das divulgações, considerando os meios gratuitos a disposição da Câmara Municipal; considerando o alcance dos meios eletrônicos; considerando o retorno trazido pelas veiculações em televisão em comparação com o valor gasto por cada veículo; considerando o alcance dos jornais publicados em papel, visto que os atos já são publicados nos mesmos jornais digitais; considerando expressivo gasto público com propaganda e publicidade, e buscando-se evitar que estes gastos gerem um desvio de finalidade dos recursos públicos em razão da ineficaz divulgação da publicidade oficial; e, considerando por fim, que a omissão na defesa do patrimônio público, o descontrole de despesas, a inércia na condução da política orçamentária e financeira, e o descumprimento de preceitos legais, podem configurar ato de improbidade administrativa, enriquecimento ilícito e/ou violação dos princípios da administração pública, previstos na Lei nº 8.429/92, artigos 9º, 10 e 11.

Tal orientação não cabe tão somente para a O.S. nº 06/2023 – junho/2023 – mas, para todo o exercício, com o objetivo evitar as conseqüências legais citadas acima.

Orientamos, também, que se verifique o vencimento e a regularidade das certidões quando do pagamento dos serviços e durante toda a vigência do contrato com a agência, bem como, acompanhar o limite anual de gastos.

É a análise.

Tangará da Serra-MT, 30 de Maio de 2023.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladoria Interna